



companhia de desenvolvimento  
de vitória  
**PORTARIA 0 36/95**

**Considerando que:**

- a primeira versão do Plano de Cargos e Salários aprovada pela Portaria nº 002/95, que entrou em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1995, com intuito de incentivar os empregados da Empresa a concluírem curso de graduação, previa progressão vertical para os cargos de Assistente Administrativo; Técnico de Manutenção; Monitor de Pátio de Compostagem; e Laboratoristas, subdividindo estes em classes: I e II;
- o Ministério do Trabalho, através de sua Delegacia Regional no Espírito Santo, determinou a supressão da mencionada progressão no Plano de Cargos e Salários, levando a Empresa a emitir a Portaria nº 016/95, suspendendo os reenquadramentos realizados, e através da Portaria nº 016/95-A, foram excluídas as disposições contidas no Plano de Cargos e Salários que versavam sobre ascensão funcional e progressão vertical;
- com vistas ao incremento de produtividade e melhor desempenho das atividades, determinou-se a realização de estudos, a serem submetidos à análise prévia do Tribunal de Contas, visando definição de outros critérios justos de compensação e incentivo aos empregados que, as suas expensas, buscam o aperfeiçoamento profissional, realizando cursos de graduação, compatíveis e inerentes às tarefas que, efetivamente desempenham na CDV;
- em face da demanda de tempo para obtenção do parecer do Tribunal de Contas, como também, dos estudos dos critérios de incentivo ao aperfeiçoamento profissional, os empregados permaneceram recebendo os salários decorrentes dos reenquadramentos realizados em fevereiro/95, até a definição e conclusão dos procedimentos administrativos a serem adotados;

**A vista da conclusão dos estudos apresentados pela Assessoria Jurídica, submetidos ao Tribunal de Contas que o aprovou na íntegra, a diretoria, no uso de suas atribuições estatutárias,**

**RESOLVE:**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*



companhia de desenvolvimento  
de vitória

1. Que os empregados: Marcelo Calmon Dias, Assistente Administrativo; Fernando Rodrigues da Mata Batista, Monitor de Pátio de Compostagem; e Mitsue Morigati, Laboratorista; que foram enquadrados na classe II dos seus respectivos cargos, mas, em decorrência da supressão de progressão vertical, havida no Plano de Cargos e Salários, passarão a ter como salário base o valor previsto na tabela salarial para os respectivos cargos, retroativamente a 1º de fevereiro de 1995;

2. Que os empregados acima referenciados, conforme norma estabelecida no Plano de Cargos e Salários instituído pela Portaria nº 002/95, modificado pelas Portarias nºs 007/95 e 016/95-A, terão, retroativamente a 1º de fevereiro de 1995, os seguintes reenquadramentos:

.Marcelo Calmon Dias -	Assistente Administrativo - nível 5, grau C;
.Fernando Batista -	Monitor de Pátio de Compostagem - nível 10, grau C;
.Mitsue Morigati -	Laboratorista - nível 8, grau C.

3. Os valores excedentes percebidos indevidamente pelos empregados a título de enquadramento em progressão vertical do período compreendido de fevereiro a outubro/95 deverão ser devolvidos à empresa, face ao parecer emitido pela Delegacia Regional do Trabalho, órgão vinculado ao Ministério do Trabalho, que condicionou a aprovação do Plano de Cargos e Salários à supressão da Progressão Vertical prevista no regulamento;

4. Mediante parecer do Tribunal de Contas, que opinou favoravelmente pela concessão de incentivos aos seus empregados, foi instituída pela Portaria nº 035/95, o Adicional de Incentivo ao Aprimoramento Profissional, fazendo jus ao mesmo, os empregados citados no item 2, retroativamente a fevereiro/95, compensando-se assim as perdas decorrentes da supressão do reenquadramento determinada pela Portaria 016/95-A;.

Desta forma, autoriza a Diretoria a compensação de valores, visto que, o somatório do adicional com o salário atribuído ao cargo definido no item 2, iguala-se ao valor que vinham recebendo do período entre fevereiro a setembro/95, não importando em redução salarial, e nenhuma perda para os empregados e a empresa;



companhia de desenvolvimento  
de vitória

5. Os empregados lotados na Usina de Lixo, que recebem adicional de insalubridade sobre o salário base, considerando o enquadramento na classe II e que foi suprimido, passarão a receber, a diferença entre o adicional de insalubridade sobre o salário base definido no item 2 desta Portaria e o que vinham recebendo, como **vantagem pessoal**.

Deverá o Departamento de Recursos Humanos dar ciência, por escrito, aos respectivos empregados, que, o salário recebido desde fevereiro será subdividido em: salário base atribuído ao cargo na forma da tabela adotada pela CDV acrescida do Adicional de Incentivo Profissional instituída pela Portaria nº 035/95, em substituição a progressão vertical que fora suprimida do Plano de Cargos e Salários por determinação do Ministério do Trabalho.

A presente portaria retroage seus efeitos a 1º de fevereiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 31 de outubro de 1995

LILIA M. C. FIGUEIREDO DE MELLO  
Diretora Presidente

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES  
Diretor Administrativo Financeiro

CARLOS ROBERTO DE LIMA  
Diretor de Operações

MADSON BARBOZA CUNHA  
Diretor de Desenvolvimento



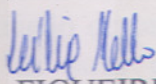
companhia de desenvolvimento  
de vitória

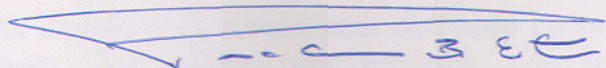
5. Os empregados lotados na Usina de Lixo, que recebem adicional de insalubridade sobre o salário base, considerando o enquadramento na classe II e que foi suprimido, passarão a receber, a diferença entre o adicional de insalubridade sobre o salário base definido no item 2 desta Portaria e o que vinham recebendo, como **vantagem pessoal**.

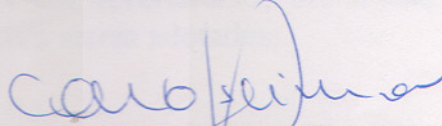
Deverá o Departamento de Recursos Humanos dar ciência, por escrito, aos respectivos empregados, que, o salário recebido desde fevereiro será subdividido em: salário base atribuído ao cargo na forma da tabela adotada pela CDV acrescida do Adicional de Incentivo Profissional instituída pela Portaria nº 035/95, em substituição a progressão vertical que fora suprimida do Plano de Cargos e Salários por determinação do Ministério do Trabalho.

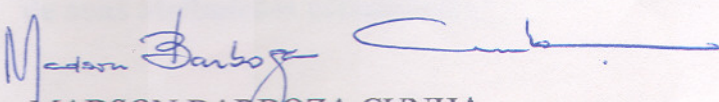
A presente portaria retroage seus efeitos a 1º de fevereiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 31 de outubro de 1995

  
LILIA M. C. FIGUEIREDO DE MELLO  
Diretora Presidente

  
PAULO CESAR BECACICI ESTEVES  
Diretor Administrativo Financeiro

  
CARLOS ROBERTO DE LIMA  
Diretor de Operações

  
MADSON BARBOZA CUNHA  
Diretor de Desenvolvimento